

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em 15 de julho de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, JOÃO VICTOR GARCIA SILVA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004652-08.2010.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Responsabilidade Civil**
 Requerente: **MASSA FALIDA DE AGENTE BR SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.**
 Requerido: **Antônio Vertullo Júnior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Fls. 3393: última decisão.

FLs. 3396 (Administrador Judicial): Ciência aos interessados da manifestação do Administrador Judicial, cujos requerimentos passo a apreciar:

1- Ante a notícia de concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento nº 2156249-47.2020.8.26.0000, indefiro o pedido para pagamento de quaisquer valores com os recursos angariados nesta execução.

Aguarde-se a conclusão do recurso.

No mais, tendo em vista o Juízo de Retratação *infra*, qualquer interessado poderá informar a extinção do recurso, nos termos do art. 1.018, § 1º, do CPC, para seu prosseguimento em relação ao Executado **ESPÓLIO DE ANTONIO VERTULLO JÚNIOR.**

Fls. 3402: Ciência aos interessados das informações prestadas pelo Banco do Brasil S/A.

Fls. 3405: Ciência aos interessados.

Fls. 3426, 3452 (Executado Túlio Vinícius Vertullo): Os pedidos do Requerente restaram prejudicados em razão do Juízo de Retratação *infra* quanto ao indeferimento da suspensão do feito pela decisão de fls. 3393/3394, exercido em função da interposição de agravo de instrumento em face dela.

Sem prejuízo da suspensão, **deverá o Requerente**, nos termos da decisão de fls. 3380/3382, instaurar **incidente processual**, no prazo de 15 (quinze) dias, que permita o devido contraditório com o Exequente, o Administrador Judicial, o Ministério Público e os subscritores da contestação de fls. 88/91.

Fls. 3456/3459: Melhor compulsando os autos, verifico que a contestação de fls. 88/91 não veio acompanhada de procuração outorgada pelo executado **TÚLIO VINÍCIUS VERTULLO** aos subscritores da peça, pelo que se faz necessário melhor perquirir a regularidade de sua representação desde então.

Assim, nos termos do art. 1.018, § 1º, do CPC, exerço Juízo de Retratação para determinar a **suspensão parcial do feito** em relação ao Executado **TÚLIO VINÍCIUS VERTULLO** até que se apure a nulidade dos atos praticados desde a contestação de fls. 88/92, incluindo-a, tendo em vista vício de representação.

Com relação ao outro Executado, o feito deverá prosseguir regularmente.

No mais, consigno que prestei esclarecimentos ao E. TJSP, oportunidade em que lhe dei ciência do exercício do Juízo de Retratação.

Abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**